

**LEI MUNICIPAL N.º 1783, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018**

*“Autoriza demolição de Prédios Escolares  
que identifica e dá outras providências”*

PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO, Estado do Rio  
Grande do Sul,  
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a  
seguinte:

**- LEI -**

**Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo a demolir 3 (três)  
prédios de madeira a seguir relacionados:

- E.M.E.F. Maria Cassuli, de Alto Irerê;
- E.M.E.F. João Fontana, de Paredãozinho;
- E.M.E.F. Laurindo Gonçalves de Azevedo, de Jaguacemin;

**Art. 2º** - O material servível, resultante das demolições  
autorizadas, deverá ser recolhido ao Parque de Máquinas para eventual  
aproveitamento em reformas e melhorias, ou doados à Entidades das próprias  
comunidades.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO,  
em 05 de Dezembro de 2018.

PAULO JOEL FERREIRA  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

OSMAR GHISLENI  
Secretário Municipal da Administração  
e Planejamento.